



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 1815/2019
de 27 de Dezembro de 2019

"Dispõe sobre Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2020, e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os arts 8º e 13 da Lei Complementar 101/00 e o que estabelece o art. 29 da Lei Municipal 651/19, de 28 de Junho de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - A Receita será realizada durante o Exercício 2020 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções mensais:

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 1.700.000,00	Julho	R\$ 1.600.000,00
Fevereiro	R\$ 1.800.000,00	Agosto	R\$ 1.600.000,00
Março	R\$ 1.600.000,00	Setembro	R\$ 1.500.000,00
Abril	R\$ 1.500.000,00	Outubro	R\$ 1.600.000,00
Maiο	R\$ 1.600.000,00	Novembro	R\$ 1.600.000,00
Junho	R\$ 1.500.000,00	Dezembro	R\$ 2.400.000,00



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 1815/2019
de 27 de Dezembro de 2019

Art. 2º - A Despesa será realizada durante o Exercício de 2020, segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, em conformidade com as funções e sub-funções descritas na Lei 685/19, de 29 de Novembro de 2019, nas proporções mensais a seguir:

Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 1.700.000,00	Julho	R\$ 1.600.000,00
Fevereiro	R\$ 1.700.000,00	Agosto	R\$ 1.600.000,00
Março	R\$ 1.700.000,00	Setembro	R\$ 1.500.000,00
Abril	R\$ 1.400.000,00	Outubro	R\$ 1.600.000,00
Maiο	R\$ 1.550.000,00	Novembro	R\$ 1.700.000,00
Junho	R\$ 1.550.000,00	Dezembro	R\$ 2.400.000,00

Art. 3º - A Receita será realizada durante o Exercício 2020 mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e nas seguintes proporções bimestrais:

PERÍODO	Valor	PERÍODO	Valor
1º bimestre	R\$ 3.500.000,00	4º bimestre	R\$ 3.200.000,00
2º bimestre	R\$ 3.100.000,00	5º bimestre	R\$ 3.100.000,00
3º bimestre	R\$ 3.100.000,00	6º bimestre	R\$ 4.000.000,00

Art. 4º - O Departamento Municipal de Finanças procederá ao efetivo acompanhamento da Execução Orçamentária a fim de que seja assegurado o cumprimento das metas de resultado primário estabelecido no Anexo de metas fiscais da Lei Municipal 651/19, de 28 de Junho de 2019.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO 1815/2019
de 27 de Dezembro de 2019

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 27 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no diário da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALEXANDRE LUIZ SOARES
Secretario Mun. Planejamento e Gestão Administrativa